



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2021 - INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021

Termo de Contrato n.º 002/21 para SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE MENOR, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a entidade **CASA LAR TIA OLGUINHA**.

Aos Doze dias do mês de Janeiro do ano de 2.021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a entidade sem fins lucrativos **CASA LAR TIA OLGUINHA**, CNPJ n.º 03.526.042/0001-59, com sede na Rua Dr. Carlos Piolli Filho, n.º 965, Bairro Alto da Aparecida em Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo administrador, o Sr. Nelson Roberto Mattiazzo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF n.º 091.099.048-40 e do RG n.º 16324132-6 SSP/SP, residente e domiciliado em Brazópolis/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do **Processo Licitatório n.º 002/2021 – Inexigibilidade n.º 001/2021**, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Tem como objeto deste instrumento a contratação de entidade para acolhimento de menores que se encontrarem em situação de risco sócio-familiar, para fins de recuperação, assistência e proteção..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do CONTRATANTE, como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA

3.1 - Compete a CONTRATADA:

- a) Garantir assistência integral a(s) criança(s) acolhida(s);
- b) Prestar Nota Fiscal ao município mensalmente;
- c) Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional e às autoridades competentes da Comarca sobre as ocorrências envolvendo a(s) criança(s) assistida(s);
- d) Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional, se houver, interrupção ou suspensão do acolhimento.

3.2 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Compete ao CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) O CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado;
- c) Em caso de cancelamento do pagamento por parte do CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente;
- d) Cabe ao município ser responsável pelas despesas referentes ao tratamento médico, hospitalar, odontológico, psicológico e medicamentos da menor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1 - O período de vigência do contrato será até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (Sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (Trinta) dias.

4.2 - Havendo renovação do contrato, após 12 (Doze) meses de vigência, este será reajustado pelos índices oficiais adotados pelo Município, de acordo com a legislação em vigor, mediante possibilidade financeira/orçamentária e aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

4.3 - Considerando que existe uma menor e um menor do Município já abrigados na entidade contratada, por força de decisão judicial, o presente contrato irá produzir efeitos a partir 01/01/2021 no valor constante na Cláusula 5.1.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do Contrato, o valor de R\$ 1.520,00 (Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais) por mês, a título de manutenção por menor acolhido na instituição.

5.2 - O valor a que se refere a Cláusula anterior será repassado até o 10º (Décimo) dia de cada mês subsequente ao atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

6.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob a seguinte dotação: 02.06.01.08.244.0801.2.198.339039-343.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 - O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeira de Minas/MG, 12 de Janeiro de 2021.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Nelson Roberto Mattiazzo
CASA LAR TIA OLGUINHA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____